



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 217

De 28 de outubro de 1.952-

Auton. Prefeitura
Proc. Lei 38/52
Proc. 52/52

Dispõe sobre recebimento de doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acôrdo com planta devidamente rubricada que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 2.929,00 m2 (dois mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados) de terreno que constitui os leitos de vias públicas do loteamento da VILA KARU, situada nesta cidade, de propriedade de Natalle Solci, assim descreminados:

- I - 1.331,24 m2, da 7ª Travessa, que tem início na Estrada que vai para a Anderson Clayton e termina na divisa com o terreno do Sr. Rafael Logatti;
- II - 180,00 m2, da 6ª Travessa, que tem início na divisa com os terrenos da Prefeitura Municipal e termina no prolongamento da 6ª Travessa;
- III - 880,92m2, da Avenida Cristovão Colombo, que tem início na divisa com o terreno do Sr. João Léo e termina na divisa com a Estrada que vai para a Anderson Clayton;
- IV - 536,84 m2, da Avenida Mauá, que tem início na divisa com os terrenos da Prefeitura Municipal e termina na divisa com a Estrada que vai para a Anderson Clayton.

Artigo 2º - As denominações de vias públicas referidas no artigo anterior são somente para efeito da presente lei, quando não sejam prolongamento de vias públicas já oficialmente denominadas,-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 1.952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima
-PREFEITO MUNICIPAL-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. Candido de Barros
DIRETOR DA DIRETORIA DO
EXPEDIENTE E PESSOAL.